



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11, DE 21 de fevereiro de 2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) QUE FORNEÇA(M) PROFISSIONAL HABILITADO NAS ÁREAS DE INFORMÁTICA, MÚSICA, PEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA E ROBÓTICA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 237/2025

Data de abertura das Propostas: 12/03/2025 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 12/03/2025 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de Empresas para diversos serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 12/03/2025, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

1.2 - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 12/03/2025.

1.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresas para diversos serviços, conforme especificações e quantidades abaixo relacionadas e termos de referência em anexo.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO EM FONOAUDIOLOGIA PARA TRABALHAR PELO PERÍODO DE 08 HORAS SEMANAIS, NO TURNO DA TARDE (PODENDO SER AJUSTADO PARA UM DIA - MANHÃ E TARDE), PARA TRABALHAR COM TODOS OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS E DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO SABER. O MESMO DEVERÁ ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: PROFISSIONAL QUE FARÁ TRIAGEM, AVALIAÇÕES E TERAPIAS COM OS ALUNOS, DANDO SUPORTE AOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS NAS QUESTÕES DE LEITURA E ESCRITA, DAR ASSESSORIA AOS PAIS/RESPONSÁVEIS E PROFESSORES, DESENVOLVENDO TRABALHOS DE PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CADA CASO TRABALHADO, REALIZAR MOMENTOS DE FORMAÇÃO COM PAIS E PROFESSORES, REALIZAR PARECERES SEMESTRAIS DOS	HS	328



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

	ALUNOS EM ATENDIMENTO OU SEMPRE QUE SURTIR NECESSIDADE DE SE REGISTRAR OS AVANÇOS DOS CASOS ATENDIDOS, ENCAMINHAMENTOS E CONDUTAS PARA CASOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS. O PROFISSIONAL DEVERÁ COMPROVAR NO MÍNIMO 5 ANOS DE TRABALHO COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU TRANSTORNOS.		
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL HABILITADO EM PEDAGOGIA, COM CURSO(S) DE NO MÍNIMO 80 HORAS, REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 8 ANOS, EM LUDOPEDAGOGIA E ATIVIDADES RECREATIVAS OU LÚDICAS, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES PRÁTICAS NA OFICINA DO BRINCAR, COM AS CRIANÇAS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO SABER E COM AS TURMAS DO JARDIM A, JARDIM B1, JARDIM B2 E 1º ANO, NA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS, PELO PERÍODO DE 07 HORAS SEMANAIS, NO TURNO DA TARDE. O PROFISSIONAL, ALÉM DA FORMAÇÃO SUPRACITADA, DEVERÁ COMPROVAR EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 03 ANOS EM REGÊNCIA DE CLASSE.	HS	287
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER OFICINAS DE ROBÓTICA COM ALUNOS DO 2º AO 5º ANO, NUM TOTAL DE 4H E 30 MIN SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE OFERECER AOS ALUNOS O DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, COM O USO DA ROBÓTICA, INTEGRADAS À ESCOLA E AO CURRÍCULO, TRABALHANDO HABILIDADES QUE DESENVOLVEM O RACIOCÍNIO LÓGICO, AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA RESOLVER PROBLEMAS, CRIANDO HIPÓTESES E AGUÇANDO O PENSAMENTO CRIATIVO. O PROFISSIONAL DEVERÁ APRESENTAR FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, SENDO PERMITIDO LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, LETRAS OU MATEMÁTICA. ALÉM DA FORMAÇÃO ACADÊMICA, DEVERÁ APRESENTAR CURSO DE FORMAÇÃO, DE NO MÍNIMO 80H, EM EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA. A EMPRESA DEVERÁ FORNECER TODO O MATERIAL PARA SER USADO COM OS ALUNOS, DE ÓTIMA QUALIDADE E PARA AS DIFERENTES FAIXAS ETÁRIAS.	HS	185
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE DE PROFISSIONAL HABILITADO EM INFORMÁTICA VOLTADA À EDUCAÇÃO, PARA TRABALHAR ATÉ 12 HORAS SEMANAIS COM TODOS OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS E A TURMA DO MATERNAL II DA EMEI SEMENTES DO SABER, APRESENTANDO OS SEGUINTE PRÉ-REQUISITOS: FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA APRESENTANDO DIDÁTICA NA ORGANIZAÇÃO DAS AULAS, NÃO SENDO MERA PROGRAMAÇÃO, EXPLICITANDO CONEXÃO COM OS PROJETOS DESENVOLVIDOS NA ESCOLA, AUXILIANDO ALUNOS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM NA ÁREA DA LINGUAGEM E DA ARITMÉTICA, SENDO DESENVOLVIDAS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE, ESTABELECIDOS APÓS O PROCESSO LICITATÓRIO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	HS	492
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE POSSUA PROFESSOR DE MÚSICA PARA TRABALHAR COM ALUNOS DO 3º, 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DA ESCOLA MUNICIPAL GIUSEPPE TONUS, DE VISTA ALEGRE DO PRATA, EM OFICINAS DE CORAL, 1 HORA SEMANAL, DEVENDO ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL/JUVENIL E APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA; APRESENTAR HABILITAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM MÚSICA, COMPROVAR CURSOS DE REGÊNCIA VOCAL E REGÊNCIA CORAL; COMPROVAR EXPERIÊNCIA EM OFICINAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COMO BATERIA, TROMPETE, TROMBONE, SAXOFONE, FLAUTA E ESCALETA E DISPONIBILIZAR DE TEMPO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NO MUNICÍPIO FORA DO HORÁRIO FIXO DE TRABALHO SEMANAL SEMPRE QUE SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.	HS	41

2.2 – O Município não fica obrigado a realizar os serviços solicitados, se não houver necessidade.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

3.2 – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com as documentações exigidas no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado.

3.2.1– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:

3.3.1- Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2- Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras

4.1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2- O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor unitário para o item pretendido e demais características do objeto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

5.5 - Nas propostas serão consideradas **obrigatoriamente**:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

a) Ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

b) valor unitário do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o preço.

c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6 – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

6.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7- FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3 – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5 – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

7.8 – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 – Durante o prazo de negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o encerramento da fase de lances.

7.9.1 – A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou por seu representante legal, devendo, neste caso, ser anexada a respectiva procuração.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da abertura da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

9.5 – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.6 – Qualificação Técnica

9.6.1 – Referente ao Item 1 (FONOAUDIOLOGIA):

a) Comprovação de no mínimo 5 anos de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais e/ou transtornos;

b) Comprovante de formação na área.

9.6.2 – Referente ao Item 2 (PEDAGOGIA):

a) Comprovar experiência de no mínimo 03 anos em regência de classe;

b) Comprovação de curso(s) de no mínimo 80 horas, realizados nos últimos 8 anos, em ludopedagogia e atividades recreativas ou lúdicas;

C) Comprovante de formação na área.

9.6.3 – Referente ao Item 3 (ROBÓTICA):

a) Comprovar formação de nível superior em pedagogia/licenciatura ou letras ou matemática;

b) Apresentar curso de formação, de no mínimo 80h, em educação tecnológica.

9.6.4 – Referente ao Item 4 (INFORMÁTICA):

a) Comprovar formação de nível superior em pedagogia.

9.6.5 – Referente ao Item 5 (MÚSICA):

a) Comprovação de experiência em regência de coral infantil/juvenil;

b) Comprovação de licenciatura plena em música;

c) Comprovação de regência vocal e coral;

d) Comprovação de experiência em oficinas de instrumentos musicais como bateria, trompete, trombone, saxofone, flauta e escaleta.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

11.2 – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

11.7 – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

12.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

13.1–Executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

13.2–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3–Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

13.4–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

13.5 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

13.6 – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - A vigência do contrato será de um ano a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite do artigo 106 da lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para a administração, permitindo-se eventuais negociações.

16 - PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias contados da realização dos serviços e recebimento da nota fiscal com o devido aceite da secretaria solicitante.

16.2 – Não será efetuado qualquer pagamento a adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3 - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

17.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ROBERTO DONIN
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**, RS, entidade de direito público, CNPJ nº 91566877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Donin, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa, CNPJ nº, com sede na..... neste ato representada, RG/CPF nº....., daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, têm ajustado entre si o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da lei 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Primeira - Tendo vencido a licitação sob a modalidade de pregão eletrônico nº, a contratada se obriga a

Cláusula Segunda – Fica de responsabilidade da Contratada o seguinte

Cláusula Terceira - Ajustam o seguinte valor:.....

Cláusula Quarta - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços, até o décimo dia do mês subsequente, na Tesouraria da Prefeitura de Vista Alegre do Prata, mediante apresentação da nota Fiscal.

Cláusula Quinta – O presente Contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite do art. 106 da Lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para Contratante, permitindo-se eventuais negociações.

Cláusula Sexta – No caso de prorrogação poderá ser adotado o índice IGPM ou outro que o Contratante entenda pertinente como melhor índice de reajuste. A data base para o índice de reajuste fica ajustada entre as partes como a mesma data de vigência do contrato.

Cláusula Sétima - A Contratada obriga-se ao pagamento de impostos pertinentes a este contrato na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Prata.

Cláusula Oitava – A responsável pela fiscalização do contrato é a Sra. Valéria Pedron, Secretária da Educação Assistência Social e Habitação.

Cláusula Nona – A Contratada compromete-se a manter durante a execução do Contrato, as mesmas condições assumidas no processo licitatório.

Cláusula Décima - À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021 nas seguintes situações, dentre outras:

1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

3.2 Dar causa à inexecução total do contrato.

3.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

3.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Cláusula Décima Primeira - O presente contrato será sustentado por rubrica orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

Cláusula Décima Segunda - A tolerância de qualquer das partes relativamente a infrações cometidas contra disposições deste contrato não exime o infrator de ver exigido a qualquer tempo seu cumprimento integral.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o Foro da comarca de Nova Prata-RS como domicílio judicial deste contrato.

Assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Vista Alegre do Prata-RS,

Contratante

Contratada

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado em licenciatura plena em música.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com habilitação em licenciatura plena em música, apresentando comprovação de experiência em regência coral infantil/juvenil e em oficinas de instrumentos musicais, bem como curso(s) de extensão, para realização de oficinas de coral com os alunos do 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental, da Escola Municipal Giuseppe Tonus, por 1 hora semanal.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina de música, para os alunos do 3º, 4º e 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus. Com a oficina, objetiva-se enriquecer a formação dos alunos, oferecendo experiências de aprendizado diversificadas e promovendo a inclusão, o desenvolvimento pessoal e social.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas de coral ofertadas para os alunos do 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental, da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com um encontro semanal de 1 hora, estimando-se o total de 41 horas anuais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer na referida escola para ministrar as aulas/oficinas, conforme organização prévia da equipe diretiva da escola. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 41 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.687,53. Considerando-se a cotação prévia realizada com três empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental;

Vista Alegre do Prata, 18 de fevereiro de 2025.

NAYARA DEBASTIANI
Assessora da Secretaria

VALÉRIA PEDRON
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado em pedagogia, bem como curso(s) de extensão em educação infantil, para desenvolvimento da Oficina do brincar.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional habilitado em pedagogia, bem como curso(s) de extensão em educação infantil para desenvolvimento da atividade Oficina do Brincar, com os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e com as turmas do Jardim A, Jardim B1, Jardim B2 e 1º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Giuseppe Tonus, pelo período de 07 horas semanais, no turno da tarde. O profissional, além da formação supracitada, deverá comprovar experiência de no mínimo 03 anos em regência de classe.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa disponibilizar profissional para o desenvolvimento da atividade Oficina do Brincar. O profissional terá como responsabilidade proporcionar aos estudantes vivências e experiências significativas, despertando a criatividade, o raciocínio lógico, a criação livre, a interação com pares e outras habilidades previstas para a faixa etária de cada nível. O profissional trabalhará com os alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e com as turmas do Jardim A, Jardim B1, Jardim B2 e 1º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Giuseppe Tonus, pelo período de 07 horas semanais, no turno da tarde, no período de fevereiro a dezembro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A oficina será realizada para as turmas da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e para as turmas do Jardim A, Jardim B1, Jardim B2 e 1º ano do ensino fundamental da Escola Municipal Giuseppe Tonus, no turno da tarde.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer na referida

escola para realizar a oficina, conforme encaminhamento da equipe diretiva. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 287 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado. A empresa contratada deverá apresentar também, ao final de cada mês, juntamente com a nota fiscal, relatório/síntese dos atendimentos realizados.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 27.744,29. Considerando-se a cotação prévia realizada com três empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Infantil - Creche.

Vista Alegre do Prata, 12 de fevereiro de 2025.

NAYARA DEBASTIANI
Assessora da Secretaria

VALÉRIA PEDRON
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional fonoaudiólogo com experiência na área educacional.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com formação em nível superior em fonoaudiologia, além de comprovar experiência de no mínimo cinco anos de trabalho com alunos portadores de necessidades especiais e/ou transtornos, para atendimento dos alunos da EMEI Sementes do Saber e da Escola Municipal Giuseppe Tonus, por até 08 horas semanais, no turno da tarde (podendo ser ajustado para um dia - manhã e tarde).

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação atenderá a necessidade de avaliação fonoaudiológica e acompanhamento de alunos da rede municipal de ensino que requerem maior atenção, por apresentarem necessidade de correção na fala. O profissional contratado deverá realizar triagem, avaliações e terapias com os alunos dando suporte aos professores da educação infantil e anos iniciais nas questões de leitura e escrita, dar assessoria aos pais/responsáveis e professores, desenvolvendo trabalhos de prevenção e acompanhamento de cada caso trabalhado, realizar momentos de formação com pais e professores, realizar pareceres semestrais dos alunos em atendimento ou sempre que surgir necessidade de se registrar os avanços dos casos atendidos, encaminhamentos e condutas para casos com necessidade de atendimentos clínicos. O profissional trabalhará atendendo alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Saber e da Escola Municipal Giuseppe Tonus, por até 08 horas semanais, no turno da tarde (podendo ser ajustado para um dia – manhã e tarde), no período de fevereiro a dezembro de 2025.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os atendimentos serão realizados nas escolas, no turno da tarde. Após a avaliação, o profissional terá a responsabilidade de ofertar um relatório dos atendimentos realizados, bem como hipótese diagnóstica, com o objetivo de realizar os encaminhamentos necessários aos alunos avaliados.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer nas referidas escolas para realizar os atendimentos, conforme encaminhamento da equipe diretiva. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 328 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado. A empresa contratada deverá apresentar também, ao final de cada mês, juntamente com a nota fiscal, relatório/síntese dos atendimentos realizados.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **37.172,24**. Considerando-se a cotação prévia realizada com três empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Infantil - Creche.

Vista Alegre do Prata, 11 de fevereiro de 2025.

NAYARA DEBASTIANI

Assessora da Sec. Mun. de Educação,
Assistência Social e Habitação

VALÉRIA PEDRON

Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa com profissional habilitado e especializado em informática.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com capacitação em informática e formação em pedagogia, apresentando didática na organização de aulas que não sejam meramente técnicas e de programação, para realização de oficinas com todos os alunos da Escola Municipal Giuseppe Tonus e a turma do Maternal II da Emei Sementes do Saber.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina de informática, para os alunos das escolas da rede municipal. Com a oficina, objetiva-se contribuir para o desenvolvimento da criatividade e de estratégias de resolução de problemas, bem como para a importância do trabalho em equipe. Além disso, objetiva-se o estabelecimento de parceria com os projetos desenvolvidos na escola, auxiliando os alunos nas suas dificuldades apresentadas na sala de aula em linguagens e aritmética.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas ofertadas para os alunos das escolas da rede municipal, com um encontro semanal individualizado para cada turma, compreendendo os alunos do Maternal II da Escola Municipal de Ensino Infantil Sementes do Saber e da pré-escola ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus, estimando-se o total de 49 horas mensais considerando-se as duas escolas.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer nas referidas escolas para ministrar as aulas/oficinas, conforme organização prévia da equipe diretiva de cada escola. O contrato terá validade de um ano, a contar da data

de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 492 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.777,00. Considerando-se a cotação prévia realizada com quatro empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

- 1069 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental;
- 2340 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Infantil - Creche.

Vista Alegre do Prata, 11 de fevereiro de 2025.

NAYARA DEBASTIANI
Assessora da Secretaria

VALÉRIA PEDRON
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para desenvolver oficinas de robótica.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de horas de profissional com formação em nível superior na área da educação, sendo permitido licenciatura em pedagogia, letras ou matemática. Além da formação acadêmica, deverá apresentar curso de formação, de no mínimo 80 horas em educação tecnológica para realização de oficinas de robótica com os alunos do 2º ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação objetiva adquirir horas para a realização de oficina de robótica, para os alunos do 2º ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus. Com a oficina, objetiva-se oportunizar aos alunos o desenvolvimento de práticas pedagógicas, com o uso da robótica, integradas à escola e ao currículo, trabalhando habilidades que desenvolvem o raciocínio lógico, ações estratégicas para resolver problemas, criando hipóteses e aguçando o pensamento criativo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As horas serão utilizadas para as oficinas ofertadas para os alunos do 2º ao 5º ano da Escola Municipal Giuseppe Tonus, com um encontro semanal individualizado para cada turma, totalizando 04 horas e 30 minutos semanais.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico. Para a contratação, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Após o processo licitatório, o Setor de Licitações fará a contratação da mesma e, após assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá comparecer na referida escola para ministrar as aulas/oficinas, conforme dia e horário estabelecido. O contrato terá validade de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo este ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, totalizando 185 horas anuais, podendo este ser aditivado, se necessário.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Habitação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de declaração fornecida pela Secretaria Municipal da Educação, Assistência Social e Habitação e de Nota Fiscal fornecida pelo contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, sendo considerada vencedora a proposta de menor preço apresentada pelos participantes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 38.541,05. Considerando-se a cotação prévia realizada com três empresas, conforme anexo ao pedido, entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- 1069 – Serviços de Apoio ao Ensino - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Manutenção do Ensino Fundamental.

Vista Alegre do Prata, 11 de fevereiro de 2025.

NAYARA DEBASTIANI
Assessora da Secretaria

VALÉRIA PEDRON
Sec. Mun. da Educação,
Assistência Social e Habitação

